



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

L E I Nº 108/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para o serviço de Contabilidade desta / Prefeitura, Despesas de Capital, Investimentos, dentro do Código // 4.1.4.0.16 - Material Permanente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo a despende até a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro), despesas autorizada em orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de outubro de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag: -